



Universidade Federal de Alagoas  
Programa de Pós-Graduação em Matemática



Normativa nº 01/2021 - Pós-Graduação IM/UFAL

### **Critérios para Concessão de Bolsa de Mestrado e Doutorado**

**A coordenação do programa de Pós-Graduação em Matemática da Universidade Federal de Alagoas, cursos de Mestrado e Doutorado (associação UFBA-UFAL) no uso de suas atribuições e considerando:**

- a) A Portaria no 076/CAPES, DE 14 DE ABRIL DE 2010, especialmente seu Art. 9º;
  - b) A Resolução no 58/CONSUNI/UFAL, de 10 de outubro de 2010;
  - c) A Resolução no 86 CONSUNI/UFAL, de 10 de dezembro de 2018;
  - d) A Portaria no 28/CAPES, de 12 de fevereiro de 2021 e,
  - e) Instrução Normativa nº 02 de 15 de março de 2021,
- estabelece os seguintes critérios e normas para concessão de bolsas CAPES, CNPq e FAPEAL a alunos no âmbito do programa.

#### **Capítulo 1**

#### **Comissão de Bolsas**

**Art. 1.** A composição da comissão de bolsa é:

- I. Composta pelo Coordenador do curso ou Vice-coordenador e mais dois professores do colegiado indicados pelo mesmo;
- II. Composta pelo representante discente do colegiado;
- III. Caso o representante discente esteja concorrendo no pleito, o coordenador indicará um substituto que não esteja impedido.

**Art. 2.** Dos trabalhos da comissão de bolsa:

- I. Acompanhar os discentes bolsistas;
- II. Avaliar a manutenção da bolsa semestralmente, respeitando os itens aqui apresentados bem como outros estipulados pelas agências de fomento;
- III. Tratar em primeira instância de casos omissos a essa normativa.

## **Capítulo 2**

### **Seleção de Bolsistas e Manutenção de Bolsa**

**Art. 3.** Os critérios para pleitear uma bolsa no programa são:

- I. Ter sido selecionado no programa no último Edital vigente ou ser aluno regularmente matriculado;
- II. Não ter vínculo empregatício;
- III. Não ter sido bolsista no mesmo nível em que pleiteia bolsa por mais que 18 meses no nível de mestrado e 36 meses no nível de doutorado;
- IV. Outros critérios estabelecidos pelas agências que fomentam as respectivas bolsas.

**Art. 4.** Das prioridades na classificação dos candidatos a bolsa:

- I. Candidatos selecionados no último Edital de Seleção;
- II. Respeitar as normas sobre cotas estabelecidas pela UFAL;
- III. Não ter sido desligado do Programa de Pós-graduação em Matemática da UFAL (Mestrado Acadêmico ou Doutorado em Associação UFBA-UFAL).

**Art. 5.** Classificar os candidatos em ordem decrescente de notas de 0 a 10 seguindo os seguintes itens e pesos:

- I. Peso de 35% - Melhor classificação na seleção;
- II. Peso de 35% - Melhor nota em prova ou entrevista sobre conteúdos referentes à:
  - i. Análise na Reta para candidatos a bolsa nível Mestrado;
  - ii. Análise no Rn para candidatos a bolsa nível Doutorado.

- III. Peso de 25% - Menor renda per capita da família;
- IV. Peso de 5% - Residir na região metropolitana de Maceió.

**Art. 6.** Os compromissos do bolsista são:

- I. Respeitar todas as normas estabelecidas pela agência de fomento da bolsa;
- II. Fixar residência no município do programa;
- III. Dedicar-se exclusivamente ao curso, exceto nos casos previstos pela agência de fomento da bolsa.

**Art. 7.** O bolsista poderá ter sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- I. Não cumprir as exigências da agência de fomento da bolsa
- II. Reprovar em uma disciplina;
- III. Não obter 50% de conceitos A nas disciplinas do semestre;
- IV. Não manter frequência mínima de 90% nos cursos realizados, excluindo-se os casos justificados;

**Art. 8.** Os casos omissos a essa normativa serão tratados em primeira instância pela comissão de bolsa e em segunda instância pelo colegiado do programa.

**Art. 9.** Essa instrução normativa foi aprovada pelos colegiados dos Programas de Pós-Graduação em Matemática da UFAL, Mestrado Acadêmico e Doutorado em Associação da UFBA-UFAL, e entra em vigor a partir desta data.

Maceió, 07 de abril de 2021  
Coordenação do Programa